



Número: **1017047-80.2020.8.11.0003**

Classe: **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Órgão julgador: **3ª VARA CÍVEL DE RONDONÓPOLIS**

Última distribuição : **26/08/2020**

Valor da causa: **R\$ 105.487,87**

Assuntos: **Cheque**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA (EXEQUENTE)	
	LUCAS RODER DE PAULA (ADVOGADO(A))
FERNANDA CARLA RODRIGUES TOSTA (EXECUTADO)	

Documentos				
Id.	Data da Assinatura	Movimento	Documento	Tipo
152241518	11/04/2024 17:46	Disponibilizado no DJ Eletrônico em 12/04/2024Publicado Citação em 15/04/2024.Expedição de Outros documentos	Citação	Citação

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(ª)JUIZ(A) DE DIREITO MILENE APARECIDA PEREIRA BELTRAMINI

PROCESSO n. 1017047-80.2020.8.11.0003	Valor da causa: R\$ 105.487,87
ESPÉCIE: [Cheque]->EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)	
POLO ATIVO: Nome: MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA Endereço: RUA ANTÔNIO FRANCISCO BUOSI, 2292, CONDOMINIO VALE DOS JACARANDAS, PARQUE SAGRADA FAMÍLIA, RONDONÓPOLIS - MT - CEP: 78735-002	
POLO PASSIVO: Nome: FERNANDA CARLA RODRIGUES TOSTA Endereço: LUGAR INCERTO E NÃO SABDIO	

FINALIDADE: CITAÇÃO DO POLO PASSIVO para no prazo de 3 (três) dias, contado da citação, efetuar o pagamento da dívida (art. 829, caput, do CPC) no valor de R\$ 105.487,87, sob pena de **PENHORA e AVALIAÇÃO** de tantos bens quantos bastem para o pagamento do principal atualizado, dos juros, das custas e dos honorários advocatícios (art. 831, CPC), conforme despacho, petição inicial e documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste mandado; **2.** Não sendo efetuado o pagamento no referido prazo, proceda-se o senhor Oficial de Justiça ao **cumprimento do mandado de PENHORA de bens e avaliação**, intimando-se na mesma oportunidade o executado (art. 829, §1º, do CPC). **3.** Não sendo encontrada a parte Executada, dever-se-á **ARRESTAR tantos bens quanto se façam necessários para garantia da execução**, nos termos do artigo 830 do CPC.

RESUMO DA INICIAL: MARIA DE FATIMA DE OLIVIERA, brasileira, solteira, do lar, CPF nº 432.966.291-49, RG nº 992641 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Antonio Francisco Buosi, nº 2.292, Condomínio Vale dos Jacarandás, Parque Sagrada Família, CEP nº 78.735-002, Rondonópolis-MT, endereço eletrônico: m.fatima@hotmail.com, por seu advogado firmatário, vem à Augusta presença de Vossa Excelência, com fulcro nos arts. 778, 798, 827 e 829 e seguintes do Código de Processo Civil, propor **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, em face de FERNANDA CARLA RODRIGUES TOSTA, brasileira, convivente, autônoma, CPF nº 058.375.761-85, RG nº 2665501-2 SEJSP/MT, residente e domiciliada na Rua Ildeo Francisco de Andrade, nº 601, Setor Residencial Granville I, CEP nº 78.731-220, Rondonópolis – MT, telefone: (66) 9.9637- 9049, endereço eletrônico: fernandarodriguesostosta@gmail.com, (..)

DECISÃO:ID 139335848

ADVERTÊNCIAS À PARTE: 1. O executado/devedor, independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá se opor à execução por meio de embargos, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 914 e 915, CPC), contado do dia útil da juntada do Mandado (art. 915 § 2º, I CPC); **2.** No mesmo prazo, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) deste valor, acrescido de custas e honorários de advogado, poderá o devedor requerer o pagamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, com correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916, CPC); **3.** No caso de integral pagamento da dívida no prazo estipulado (3 dias), o valor dos honorários advocatícios será reduzido pela metade (art. 827, § 1º, CPC); **4.** Antes de adjudicados ou alienados os bens, o executado pode, a todo tempo, remir a execução, pagando ou consignando a importância atualizada da dívida, acrescida de juros, custas e honorários advocatícios (art. 826, CPC).

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, MARCILEIDE NEVES DE MENEZES, digitei.

RONDONÓPOLIS, 11 de abril de 2024.

(Assinado Digitalmente)

Gestor(a) Judiciário(a)

Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

OBSERVAÇÕES: O processo está integralmente disponibilizado pelo Sistema PJe - Processo Judicial Eletrônico, no endereço <https://pjeinstitucional.tjmt.jus.br>, nos **TERMOS DO ARTIGO 9.º DA LEI 11.419/2006**.

INSTRUÇÕES DE ACESSO: Para acessar as peças e atos judiciais vinculados a este documento, acesse o endereço: <https://m.tjmt.jus.br/home>, pelo seu navegador de internet.



No celular: com o aplicativo aberto, acesse o serviço “Leia aqui seu código” e dê permissão para o aplicativo acessar a câmera do seu celular. Com a câmera habilitada, aponte para o QR CODE.

No computador: com o portal aberto, acesse o serviço “Leia aqui seu código”, clique na lupa localizada na parte superior direita e digite o “Código” localizado abaixo do QR CODE.

Caso V. S.^a não consiga consultar os documentos via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso, bem como proceder o seu cadastramento ao sistema.

ADVOGADO: 1) O advogado deverá proceder à habilitação em cada processo que pretenda atuar, exclusivamente através da funcionalidade “Solicitar Habilitação”, sob pena de não conhecimento dos atos praticados. (Art. 21 da Resolução nº 03/2018-TP). **2)** Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada o ícone de resposta a que ela se refere, localizada na aba “Expedientes” no “Painel do Representante Processual”, sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados em <https://pjeinstitucional.tjmt.jus.br/#!suporte>.

